

PORTARIA 11/2015.

O Presidente e os Diretores Financeiros da Adepol-MG; no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto vigente

Considerando, o resultado de reunião havida com O Conselho Fiscal e as decisões acordadas nessa ocasião.

Considerando, a necessária organização para o controle das despesas suportadas pelo Caixa da Adepol-MG.

Considerando as normas estatutárias, em especial Incisos VII e IX do artigo 24, e IV e VII do artigo 27 do Estatuto vigente. Estes quanto aos Diretores Financeiros e aqueles quanto ao Presidente.

De forma conjunta, **RESOLVEM**

1. – Doravante, toda e qualquer despesa a ser suportada financeiramente pela Adepol-MG deverá ser precedida de voucher autorizativo (bloco próprio) assinado pela Presidência ou, em sua ausência, por um dos Diretores Financeiros.
 - a. Quando motivadamente não for possível a emissão prévia do voucher, o mesmo será providenciado e, após despacho da Presidência, será juntado à prestação de contas do gasto para compor o expediente
 - b. Eventuais despesas que ensejarem reembolso financeiro por parte da Adepol-MG, serão fruto de relatório à Presidência (bloco próprio); que, após analisa-lo autorizará ou não o reembolso.
2. – Os pagamentos efetuados pela Adepol-MG somente terão forma de transferência bancária quando a emissão de cheques destinados a esse fim não puder ser efetuada, seja por impedimento geográfico (recebedor em outra cidade) ou questões relativas à segurança (saidinha de banco), ou ainda, quando a situação recomendar a transferência em face da oportunidade e conveniência.



ADEPOL MG

ASSOCIAÇÃO DE DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS


Fundada em 15 de dezembro de 1968


- a. Os cheques emitidos, após assinados, serão xerocopiados e as cópias comporão a prestação de contas da(s) despesa(s) a que se destinaram.
 - b. As transferências bancárias só se realizarão mediante prévia e específica autorização da Presidência ou, no impedimento desta, de um dos Diretores Financeiros.
 - c. A autorização para transferência será exarada no documento comprobatório do débito a ser quitado.
3. – As viagens efetuadas às expensas da Adepol-MG deverão ter, ao final da mesma, relatório expositivo sobre os fins que a motivaram e os resultados das mesmas (bloco próprio). Este relatório será encaminhado à Presidência que, após conhecê-lo, encaminhará ao Financeiro para compor a prestação contábil.
4. Toda prestação de contas será efetuada, preferencialmente, por Nota Fiscal.
- a. Quando não for possível a emissão de Nota Fiscal o recibo, obrigatoriamente, conterà a assinatura e o CNPJ ou CPF, conforme o caso, do recebedor/beneficiário da quantia despendida.


Os casos omissos serão tratados pelo Presidente juntamente com os Diretores Financeiros e a decisão será integrada a esta Portaria para tornar-se procedimento a ser observado pela área Financeira desta Adepol-MG.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2015.


Mário José Correia Santos
Presidente.


Marco Antônio Abreu Chedid
Diretor Financeiro.


Aurélio Lucas de Oliveira.
Diretor Financeiro